



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020/GP/CS/AL, DE 10 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19),
CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO
DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA, no uso das suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.577, de 28 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.624, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.700, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.844, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.935, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 70.066, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA

saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito de Alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a Matriz de Risco, e dá outras providências, que determinou as bandeiras para casa fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 70.178, de 30 de junho de 2020, que determina a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando;

CONSIDERANDO as novas diretrizes Decretadas pela Autoridades Públicas Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO que o isolamento social da população está sendo adotado no território estadual, como a alternativa mais responsável, no combate à disseminação do COVID-19 (coronavírus) com o objetivo de conter o rápido crescimento do número de infectados no Estado, fazendo com que a Rede de Saúde,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
GABINETE DA PREFEITA**

Pública e Privada, consiga se adequar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico, assim permitindo que mais vidas sejam salvas.

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção de medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19 e 20, de 17, 23 e 30 de março de 2020; 06, 04, 15; 20 de abril de 2020, e 05, 20 e 31 de maio de 2020 e 10, 22 e 30 de junho de 2020, respectivamente, em razão da situação de emergência declarada, ficam prorrogados os termos dos referidos Decretos até **03 de agosto de 2020**, a partir da 0 (zero) hora do dia 14 de julho de 2020, findando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período.

Art. 2º- Este Município encontra-se na Fase Vermelha, sendo mantidas assim, todas as medidas anteriormente já decretadas.

Art. 3º - Ficam suspensas as todas aulas presenciais da rede municipal de ensino, observando-se o Decreto Estadual nº 69.527, de 2020, retornando apenas quando o Estado de Alagoas estiver na Fase Verde.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Coqueiro Seco/AL, 10 de julho de 2020.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Luiz Reinaldo Pereira dos Santos
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.